

* continuação	
KINEA INFRA I - FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	26324289000198
HUAYANA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CP	32320609000134
MURAJUBA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	35650677000150
ANGRA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP	49115219000125
MARESIAS KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP	50860797000175
KASTLE KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP	51304522000118
NEOGREEN KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CP	51383310000173
BLACK INFRA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CP	52133916000113
MCFAMILY KINEA FII FII EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CP RESP LTDA.	53018805000129
DEGAS KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP	32044741000160
FAPATRI KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	32044932000122
PSN KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	35377709000195

SP390 KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	41392136000171
CAAS KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉD. PRIV.	41776635000162
FENIX KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	42195812000180
AMGI KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	43122017000124
SAFE HAVEN INFRA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRA RF CRÉD. PRIV.	50079658000134
OLIVA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP	50642928000148
BLACK FISH 2 KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRA RF CRÉD. PRIV.	51181609000145
TOP MB KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEB. INFRA RF CP	51637707000144
FIGUEIRA KINEA FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO DEB. INFRA RF CP - RESP. LTDA.	53074013000171

Neste ato representado por sua gestora: Kinea Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.1877/0001-44, por seus procuradores: Sr. Gustavo Mendonça Faria, inscrito no CPF sob o nº 418.592.838-61 e Sr. Fabio Massao Inocima, inscrito no CPF sob o nº 304.226.138-78. **JUCESP nº 4.773/24-0** em 16/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XXV S.A.

CNPJ nº 47.529.691/0001-89 - NIRE 35.300.598.563

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Janeiro de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 10 de janeiro de 2024, às 8h45min, na sede social da Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjunto 162, Vila Olímpia, CEP 04.547-005. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A., na qualidade de única acionista da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Acionista"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Sr. Alan Carvalho Pousa, na qualidade de Presidente, e Sr. Tony Chi Yuan Wang, na qualidade de Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** a ratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2023, às 08h45min, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 968/24-9 em 03 de janeiro de 2024 ("AGÉ Emissão"), que autorizou **(a)** a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, em até 4 (quatro) séries, no valor total de até R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), de acordo com os termos e condições listados abaixo; **(b)** a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, em até 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A.", entre a Companhia, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, as Fiaadoras (conforme definido abaixo) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ("Debitentistas") e "Escritura de Emissão", respectivamente); **(c)** a autorização aos diretores da Companhia para **(c.1)** negociar os termos e condições da Emissão e da Oferta; **(c.2)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, **(c.2.1)** a formalização da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e de todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão, **(c.2.2)** a contratação dos Coordenadores (conforme definido abaixo) e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o agente de liquidação, o escriturador, a B3 (conforme abaixo definido), o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros, **(c.2.3)** a formalização do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, em até 4 (Quatro) Séries, do 1º (Primeira) Emissão da Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A." a ser celebrado entre a Companhia, e as instituições financeiras contratadas para atuar como coordenadores no âmbito da Emissão ("Coordenadores", sendo uma delas a instituição financeira intermediária líder, "Coordenador Líder") ("Contrato de Distribuição"), bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretroatável, em nome da Companhia, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas ("Procurações"), para ratificação da deliberação **(bb)**, **(2)**, **(a)**, referente à AGE Emissão; **(II)** a ratificação de todas as demais deliberações da AGE Emissão; **(III)** delegação de poderes e autorização aos diretores da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando a celebrar eventuais aditamentos e realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na presente assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais; e **(IV)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. **5. Deliberações:** Após exame das matérias acima descritas, a única acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(I)** aprovar a ratificação da AGE Emissão para retificar a Deliberação **(bb)**, **(2)**, **(a)**, que passará a vigorar conforme abaixo: **(bb)** **Garantias Reais.** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em relação às Debêntures, a serem previstas na Escritura de Emissão, incluindo o pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de vencimento do capital social das Fiaadoras, incluindo eventuais ações de emissão de Fiaadoras que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Companhia ou que venham a ser entregues à Companhia e quaisquer ações derivadas das Ações Alienadas Fiaadoras (conforme definido abaixo) após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Fiaadoras, com ou sem direito de voto, incluindo, sem limitações, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Companhia (direta ou indiretamente) por meio de fusão, cisão, incorporação, inclusive incorporação de ações, permuta, substituição, divisão, reorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, e o neorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas de novas ações representativas do capital da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados às participações da Acionista (sendo todos os bens e direitos referidos neste item doravante denominados, "Ações Alienadas Fiaadoras"); **(b)** de todos os dividendos, lucros, frutos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos e/ou atribuídos à Companhia, em decorrência das Ações Alienadas Fiaadoras, inclusive, mediante permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas Fiaadoras, nestes casos, desde que autorizados nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Fiaadoras e da Escritura de Emissão, conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas Fiaadoras sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todos os outros quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de ou relacionadas à qualquer das Ações Alienadas Companhia ("Direitos e Rendimentos Companhia"); e **(c)** da totalidade dos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às Ações Alienadas Fiaadoras e aos Direitos e Rendimentos das Ações Alienadas Fiaadoras, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Companhia com relação a tais Ações Alienadas Fiaadoras e Direitos e Rendimentos Fiaadoras das Ações Alienadas Fiaadoras ("Créditos Adicionais Fiaadoras" e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiaadoras e os Direitos e Rendimentos Fiaadoras, os "Bens Alienados Fiaadoras" e "Alienação Fiduciária de Ações Fiaadoras", respectivamente), mediante celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avencas", entre o Agente Fiduciário, a Companhia e as Fiaadoras, como interveniente-anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Fiaadoras"); **(2)** alienação fiduciária **(a)** da totalidade das ações de emissão da Companhia, de titularidade da Acionista, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, incluindo eventuais ações de emissão da Companhia que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Acionista ou que venham a ser entregues à Acionista e quaisquer ações derivadas das Ações Alienadas Companhia (conforme definidas abaixo) após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Companhia, com ou sem direito de voto, incluindo, sem limitações, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Acionista (direta ou indiretamente) por meio de fusão, cisão, incorporação, inclusive incorporação de ações, permuta, substituição, divisão, reorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas de novas ações representativas do capital da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados às participações da Acionista (sendo todos os bens e direitos referidos neste item doravante denominados, "Ações Alienadas Companhia"); **(b)** de todos os dividendos, lucros, frutos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos e/ou atribuídos à Acionista, em decorrência das Ações Alienadas Companhia, inclusive, mediante permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Alienadas Companhia, nestes casos, desde que autorizados nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Companhia e da Escritura de Emissão, conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas Companhia sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todos os outros quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de ou relacionadas à qualquer das Ações Alienadas Companhia ("Direitos e Rendimentos Companhia"); e **(c)** da totalidade dos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às Ações Alienadas Companhia e aos Direitos e Rendimentos Companhia das Ações Alienadas Companhia, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Acionista com relação a tais Ações Alienadas Companhia e Direitos e Rendimentos das Ações Alienadas Companhia ("Créditos Adicionais Companhia" e, em conjunto com as Ações Alienadas Companhia e os Direitos e Rendimentos Companhia, os "Bens Alienados Companhia" e "Alienação Fiduciária de Ações Companhia", respectivamente), mediante celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avencas", entre o Agente Fiduciário, a Companhia e as Fiaadoras, como interveniente-anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Fiaadoras"); **(3)** cessão fiduciária **(a)** de todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Contratos dos Projetos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo, mas não se limitando a, quaisquer privilégios, preferências, prerrogativas e ações, bem como multas de mora, penalidades, pagamentos em decorrência de execução de cláusulas penais, indenizações e/ou pagamentos em virtude de sentenças judiciais ou arbitrais a que a Companhia e as Fiaadoras fizerem jus nos termos dos Contratos dos Projetos, inclusive pagamentos a que a Companhia e as Fiaadoras fizerem jus em decorrência de atrasos no atingimento de marcos contratuais ou de descumprimento da garantia de curva de potência previstos nos Contratos dos Projetos, além de eventuais créditos, indenizações e pagamentos devidos à Companhia e à Emissora e às Fiaadoras no âmbito de instrumentos acessórios, incluindo, mas não se limitando a, suas garantias, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(b)** alienação fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de titularidade da Companhia e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(c)**; **(d)** a totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, nas Contas Vinculadas, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(e)** a totalidade dos direitos creditórios, atuais ou futuros, detidos a qualquer tempo pela Companhia e pelas Fiaadoras em decorrência dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) realizados com os recursos retidos nas Contas Vinculadas, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos às Fiaadoras, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária (os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente), mediante celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avencas", entre o Agente Fiduciário, a Companhia e as Fiaadoras ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); **(4)** cessão fiduciária de todos os direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Contratos dos Projetos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3840-E839-86DC-6FCB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3840-E839-86DC-6FCB



Hash do Documento

11292446DEDF60852070B102273965387A1A4F51B6DCA0C6BFCE4790CD7037D2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2024 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 23/01/2024 06:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



== Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A. ==

CNPJ/ME nº 09.546.515/0001-34 - NIRE 35.300.607.341

Reunião do Conselho de Administração Realizada em 9 de Outubro de 2023
1. Data, hora, local: Realizada no dia 9 de outubro de 2023, às 12:30 horas, na sede social da Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 1, 1º e 2º pavimentos, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, sendo permitida a participação por vídeo ou teleconferência. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 9º, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Sebastião Vicente Bomfim Filho ("**Presidente**") e secretariada pelo Sr. João Henrique Braga Junqueira ("**Secretário**"). **4. Ordem do dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. designação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; II. (re)eleição de membros da Diretoria Estatutária da Companhia; III. com base na remuneração global da administração aprovada pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 9 de outubro de 2023 ("AGOE" - "Remuneração Global da Administração"), aprovação da parcela da Remuneração Global da Administração que será atribuída ao Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária da Companhia; IV. aprovação das políticas de *compliance* da Companhia; v. ratificação da submissão do pedido de registro da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta, na categoria "B", nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Estatuto de Registro" e "Registrio") e "Resolução CVM 80", respectivamente), conforme aprovado na AGOE; vi. ratificação da autorização aos membros da administração para praticarem ou fazerem com que sejam praticados quaisquer atos necessários à submissão do Pedido de Registro perante a CVM e posterior obtenção do Registro, conforme aprovado na AGOE; e vii. ratificação de todos os atos já realizados pela administração em conexão com o Registro, conforme aprovado na AGOE. **5. Deliberações:** Instalada a presente reunião, após a apresentação, exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovaram a designação dos seguintes membros para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia: **(i) Sebastião Vicente Bomfim Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº M-19.423, emitida pelo SSP/MG e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 198.909.316-72, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, na cidade e estado de São Paulo, para exercer o cargo de **Presidente do Conselho de Administração** da Companhia; e **(ii) Fersen Lamas Lambranh**o, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.318.792-1, expedida pelo IPR/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 667.308.057-49, residente e domiciliado na cidade de Londres, Reino Unido, com procurador devidamente constituído no Brasil, o Sr. Pedro Wagner Pereira Coelho, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.744.529, expedida pelo IPR/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 258.318.957-34, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, 15º andar, bloco III, CEP 04.794-000, para exercer o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração** da Companhia. **5.2.** Aprovaram a (re)eleição dos seguintes membros da Diretoria Estatutária da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, a contar da presente data: **(i) Pedro de Souza Zemel**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.026.618-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.555.478-81, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; **(ii) José Luis Magalhães Salazar**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.453.560, expedida pelo FR/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.518.577-00, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Financeiro e de Relação com Investidores** da Companhia; e **(iii) Hans Karsten Koehler**, alemão, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de registro nacional migratório RNM nº F105625-U CPGV/DIREX/VP inscrito no CPF/ME sob o nº 242.628.119, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Pavimento 1, 1º e 2º pavimentos, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, cidade e estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Comercial** da Companhia. **5.3.** Aprovaram a parcela da Remuneração Global da Administração atribuída ao Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária da Companhia, conforme material apresentado previamente à reunião. **5.4.** Aprovaram as políticas de *compliance* da Companhia, nos termos do **Anexo I** à presente ata. **5.5.** Ratificaram a aprovação da submissão do Pedido de Registro da Companhia, na categoria "B", perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 80. **5.6.** Ratificaram da autorização aos membros da administração para praticarem ou fazerem com que sejam praticados quaisquer atos necessários à submissão do Pedido de Registro perante a CVM e posterior obtenção do Registro, conforme aprovado na AGOE; vii. ratificação de todos os atos já realizados em conexão com o Registro. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma e sumária, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. **Mesa:** Presidente: Sebastião Vicente Bomfim Filho; Secretário: João Henrique Braga Junqueira. **Conselheiros Presentes:** (i) Sr. Sebastião Vicente Bomfim Filho, (ii) Sr. Caio Myrra De Toledo Cesar, (iii) Sr. João Henrique Braga Junqueira, (iv) Sra. Larissa Furetti Bomfim, (v) Sr. José Samurá Saiani, (vi) Sr. Luiz Alberto Quinta, e (vii) Sr. German Pasquale Quiroga Viarado. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia** em 9 de outubro de 2023, às 12:30 horas, em São Paulo, no endereço comercial da Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A. - "Sede da Companhia" - Rua Werner Von Siemens nº 111, Pavimento 1, 1º e 2º pavimentos, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, cidade e estado de São Paulo, em 07/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

== Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A. ==

CNPJ/ME nº 09.546.515/0001-34 - NIRE 35.300.607.341

Assembleia Geral Ordinária Realizada em 9 de Outubro de 2023
1. Data, hora, local: Realizada no dia 9 de mês de outubro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da FISIA Comércio de Produtos Esportivos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 1, 1º e 2º pavimentos, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, sendo permitida a participação por vídeo ou teleconferência. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação exigidas no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da única acionista da Companhia, conforme se verifica das assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Pedro Wagner Zemel ("**Presidente**") e secretariada pelo Sr. José Luis Magalhães Salazar ("**Secretário**"). **4. Ordem do dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: I. a totalidade das contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; II. a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; III. as informações financeiras da Companhia referentes (a) ao período de três meses findo em 31 de março de 2023 e (b) ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2023, acompanhadas dos respectivos Relatórios da Administração e dos Relatórios dos Auditores Independentes; IV. a submissão do pedido de registro da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta, na categoria "B", nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Estatuto de Registro", "Registrio" e "Resolução CVM 80", respectivamente), v. a autorização aos membros da administração para praticarem ou fazerem com que sejam praticados quaisquer atos necessários à submissão do Pedido de Registro perante a CVM e posterior obtenção do Registro; vi. a ratificação de todos os atos já realizados pela administração em conexão com o Registro; vii. a consignação de que as publicações legais da Companhia serão realizadas no jornal "O Dia"; VIII. a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para adequação da nova realidade da Companhia enquanto companhia aberta; IX. a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia; X. a criação do Conselho de Administração da Companhia; XI. a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia; XII. a aprovação da deliberação de remuneração da administração da Companhia para o biênio 2023/2024. **5. Deliberações:** Verificado o quórum legal de instalação nos termos do art. 125 da Lei das Sociedades por Ações e cumpridas todas as demais formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi regularmente instalada, sendo que foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos facultados pelo art. 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após exame, discussão e votação, as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas na sua íntegra, sem quaisquer restrições, nos seguintes termos: **5.1.** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **5.2.** Aprovar a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 343.783.117,44, da seguinte forma: a) R\$ 17.189.155,87 para a composição da reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedade por Ações e do art. 14, item (a), do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 24.263.018,34 para a composição da reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei das Sociedades por Ações; c) R\$ 239.282.676,17 para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais, os quais foram declarados em 25 de novembro de 2022; d) R\$ 63.048.267,06 para a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva Estatutária", nos termos do art. 14, item (c) do Estatuto Social da Companhia. Adicionalmente, consignou-se a (i) ratificação de todos os dividendos e juros sobre capital próprios distribuídos ao longo do exercício contra as contas de reserva e lucro acumulado da Companhia; e (ii) alocação de todo saldo remanescente de lucros acumulados em 31 de dezembro de 2022 para a Reserva Estatutária prevista no art. 14, item (c) do Estatuto Social da Companhia. **5.3.** Aprovar as informações financeiras referentes (a) ao período de três meses findo em 31 de março de 2023 e (b) ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2023, acompanhadas dos respectivos Relatórios da Administração e dos Relatórios dos Auditores Independentes. **5.4.** Aprovar a submissão do Pedido de Registro da Companhia, na categoria "B", perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 80. **5.5.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem ou fazerem com que sejam tomadas todas as providências necessárias para a submissão do Pedido de Registro perante a CVM e posterior obtenção do Registro pela Companhia. **5.6.** Ratificar todos os atos já realizados pela administração da Companhia em conexão com o Registro. **5.7.** Consignar que os atos societários da Companhia serão publicados no jornal "O Dia", nos termos do art. 289 da Lei das Sociedades por Ações. **5.8.** Aprovar a reforma integral (que inclui, mas não se limita às alterações deliberadas acima) e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude de sua adequação às exigências legais e regulatórias aplicáveis às companhias abertas, que passa a vigorar na forma constante do **Anexo I** à presente ata, ficando arquivado na sede da Companhia e tendo sua publicação dispensada. **5.9.** Aprovar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia ("Política de Divulgação"), que passa a vigorar na forma do **Anexo II** à presente ata, ficando arquivado na sede da Companhia e tendo sua publicação dispensada. **5.10.** Aprovar, em conexão com a deliberação 5.8 acima, a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por 7 (sete) membros efetivos e até 7 (sete) suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, cabendo ao Conselho de Administração designar entre seus membros aqueles que desempenharão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração. **5.11.** Aprovar a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia, cujo mandato se encerrará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025: (i) **Sebastião Vicente Bomfim Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº M-19.423, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF nº 198.909.316-72, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, como **membro efetivo**; e **Rizza Furetti Bomfim**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.914.536-4, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 080.844.366-60, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, como **membro suplente** do Conselho de Administração do Sr. Sebastião Vicente Bomfim Filho; (ii) **Fersen Lamas Lambranh**o, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.318.792-1, expedida pelo IPR/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 667.308.057-49, residente e domiciliado na cidade de Londres, Reino Unido, com procurador nomeado no Brasil, o Sr. Pedro Wagner Pereira Coelho, brasileiro, casado, contador, portador do LSWIW 95H, como **membro efetivo**; e **Caio Myrra de Toledo Cesar**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.411.034-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 442.728.958-42, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conjunto 21, CEP 04.538-132, como **membro suplente** do Conselho de Administração do Sr. Fersen Lamas Lambranh; (iii) **Larissa Furetti Bomfim**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.635.076-8, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 084.165.236-81, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, como **membro efetivo**; e **Luiz Melo Oliveira Ebdal Bomfim**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 54513342, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 109.084.566-97, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, como **membro suplente** do Conselho de Administração da Sra. Larissa Furetti Bomfim; (iv) **José Samurá Saiani**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 110.933.658-62, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Jaú, 48, 4º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01420-000, como **membro efetivo**; e **Marcio Luiz Simões Utsch**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº M1.167.851, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 220.418.776-34, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, como **membro efetivo**; e **Luiz Alberto Quinta Bomfim**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 799.382, expedida pela SSP/GG, e inscrito no CPF/MF nº 211.293.471-68, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, como **membro efetivo**; consignando a sua condição de **membro independente**, conforme definido pelo Regulamento do Novo Mercado e atestado pelo Conselho previamente à realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; e (vii) **German Pasquale Quiroga Viarado**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.054.705-1, expedida pelo IPR/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 009.943.227-71, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, como **membro efetivo**; consignando a sua condição de **membro independente**, conforme definido pelo Regulamento do Novo Mercado e atestado pelo Conselho previamente à realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. A posse dos membros do Conselho de Administração ora eleitos fica subordinada à: (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; e assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia. **5.12.** Aprovar a remuneração global da administração da Companhia para o biênio 2023/2024 no valor de até R\$ 11.720.514,45 (onze milhões, setecentos e vinte e mil, quinhentos reais e quatrocentos e cinco centavos), sem considerar os impactos de contribuições previdenciárias (INSS) a serem suportadas pela Companhia, incidentes sobre as remunerações fixa e variável. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma sumária, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, tendo o Presidente da Mesa declarado encerrada a Assembleia. Assinaturas: Mesa: Presidente: Pedro Souza Zemel; Secretário: José Luis Magalhães Salazar. **Acionistas presentes:** **SBF Comércio de Produtos Esportivos S.A.**, representada por Pedro Souza Zemel e José Luis Magalhães Salazar. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio que fica arquivada na sede da Companhia**, São Paulo, 9 de outubro de 2023. **Mesa:** Presidente - Pedro Souza Zemel; Secretário - José Luis Magalhães Salazar. **JUCESP nº 462.268/23-8 em 07/12/2023.** Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O DIA SP.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4018-A967-74BE-ACAB.

Monte Parnon Negócios Imobiliários S.A.

CNPJ nº 51.597.231/0001-65

Demonstrações financeiras - Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais)				Demonstração dos resultados				
Balancos Patrimoniais				Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais)				
Ativo Circulante	Nota	31/12/2023	Passivo Circulante	Nota	31/12/2023	Nota		
	Caixa e equivalentes de caixa	3	4.188	Obrigações trabalhistas e tributárias	6	199	Receita operacional líquida	9
Contas a receber de clientes	4	32.553	Imposto de renda e contribuição social	7	4.126	Custo dos serviços prestados	10	7.701
		<u>36.741</u>	Dividendos a pagar	8	18.589	Lucro bruto		28.891
					22.914	Despesa e receitas operacionais:		
						Despesas gerais e administrativas	10	(40)
						Outras receitas operacionais, líquidas		(1)
						Equivalência patrimonial		(5.147)
						Lucro operacional antes do resultado financeiro		23.703
						Despesas financeiras		(20)
						Resultado financeiro, líquido:		
						Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		23.693
						Imposto de renda e contribuição social:		
						Corrente	7	(4.126)
						Lucro líquido do exercício		19.567
						As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras		

Demonstração das mudanças do patrimônio líquido				
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais)				
	Capital social	Reserva legal	Lucros acumulados	Total
Saldos em 25 de maio de 2023	-	-	-	-
Integralização de capital	369.034	-	-	369.034
Lucro líquido do exercício	-	-	19.567	19.567
Destinação do lucro líquido	-	978	(978)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	(1.115)	(1.115)
Dividendos adicionais propostos	-	-	(17.474)	(17.474)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	369.034	978	-	370.012
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras				

Notas explicativas às demonstrações financeiras (Em milhares de reais)
1. Contexto operacional: A Monte Parnon Negócios Imobiliários S.A. ("Companhia") é uma Companhia que tem como atividade principal a compra, a venda e o aluguel de imóveis próprios, além de participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Cançioneiro de Évora, nº 255, sala 1, Santo Amaro, CEP 04708-010, São Paulo - SP. Em 31 de outubro de 2023, por meio de Assembleia Geral Extraordinária foi aprovada a reorganização societária ("Incorporação"), visando à incorporação de 100% dos ativos de sua controlada APT Negócios Imobiliários Ltd. O detalhamento do acervo dos ativos incorporados está apresentado a seguir:

2. Principais políticas contábeis: a) Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC): As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas tomando como base as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão das operações da Companhia. As demonstrações financeiras foram autorizadas para a emissão pela Diretoria da Companhia em 10 de janeiro de 2024, b) *Base para preparação e apresentação das demonstrações financeiras:* As demonstrações financeiras foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, exceto por determinados elementos patrimoniais mensurados pelos seus valores justos quando indicado ao longo desta Nota Explicativa. c) *Sumário das principais práticas contábeis:* **Princípios gerais e critério de reconhecimento de receita:** A receita de serviços é reconhecida na demonstração do resultado no momento do faturamento e ajustada para refletir o momento do cumprimento das obrigações de performance relacionadas aos serviços prestados, em adição à análise do provável recebimento dos valores devidos à Companhia, e quando não houver mais nenhum envolvimento com os serviços prestados. A receita de serviços prestados é apresentada líquida de deduções, incluídos os impostos calculados sobre as vendas. **Caixa e equivalentes de caixa:** Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista e investimentos temporários com prazos de vencimento de até 90 dias, contados da data da aplicação, ou com vencimento superior acima de 90 dias, mas considerados de liquidez imediata, pois há intenção e possibilidade de serem resgatados no curto prazo, com o próprio emissor, por um montante de caixa com insignificante risco de mudança de valor. **Instrumentos financeiros:** Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade. Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros, conforme descrito na Nota Explicativa 28. Os ativos financeiros estão classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado. Os investimentos temporários são registrados inicialmente pelos valores de custo de aquisição e subsequentemente são acrescidos dos rendimentos auferidos pela taxa efetiva de juros até as datas dos balanços (custo amortizado), que não excedem o seu valor de mercado e são posteriormente mensurados pelo valor justo mensalmente até a data de realização. Compreendem os investimentos financeiros com prazos de vencimento e carência superiores a 90 dias da data da aplicação ou com prazos de vencimento inferior a 90 dias, e com impossibilidade de resgate antecipado sem risco significativo de mudança de valor. Os passivos financeiros não derivativos são todos mensurados pelo custo amortizado. Instrumentos financeiros derivativos são inicialmente reconhecidos ao valor justo, na data de contratação, e são posteriormente mensurados pelo valor justo mensalmente até a data de encerramento do exercício. Eventuais ganhos ou perdas são reconhecidos no resultado do exercício como resultado financeiro. **Contas a receber:** As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no curso normal das atividades. A Companhia concede normalmente prazo médio de 30 dias para pagamentos pelos clientes, sendo esse prazo considerado pela Administração como parte das condições comerciais inerentes às operações da Companhia. Consequentemente, as operações de venda não estão sujeitas a ajustes a valor presente na data das demonstrações financeiras. Todos os recebíveis são mensurados subsequente ao reconhecimento inicial, pelo custo amortizado. A Companhia adota como procedimento, constituir provisão para perda de crédito esperada de recebíveis levando em consideração características dos clientes, bem como os prazos de vencimento dos títulos, em conjunto, com a análise individual de sua carteira de clientes e prazos esperados. **Imobilizado:** O ativo imobilizado é segregado em classes bem definidas e relacionadas às suas atividades operacionais. A Administração revisa frequentemente os valores recuperáveis e estimativas de vida útil dos bens do ativo imobilizado. Terrenos e edificações compreendem principalmente as fábricas. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. Os terrenos não são depreciados. A taxa de depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada, conforme demonstrada na Nota Explicativa 5. A vida útil dos ativos é revisada e ajustada, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado. **Caixa a pagar aos fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a

	31/12/2023			
Aplicações financeiras	4.188			
	4.188			
4. Contas a receber de clientes:				
	31/12/2023			
	32.553			
	32.553			
5. Imobilizado:				
		Edif- Máquinas e		
		caixes equi- Ben- e		
		petórias instala- centos e		
		ções		
		ções		
Custo	Terrenos	Terrenos	Máquinas e	Total
Saldo contábil em 25/05/2023	-	-	-	-
Constituição da Companhia	106.155	146.905	40.770	293.830
Incorporação de controlada	19.894	321.598	98.469	439.961
Saldo contábil em 31/12/2023	126.049	468.503	139.239	733.791
Depreciação				
Saldo contábil em 25/05/2023				
Constituição da Companhia	-	(65.436)	(20.046)	(85.482)
Adições	-	(6.957)	(744)	(7.701)
Incorporação de controlada	-	(26.697)	(38.911)	(66.608)
Saldo contábil em 31/12/2023	(317.885)	(59.721)	(377.606)	(1.255.274)
Saldo líquido 25/05/2023				
Saldo líquido 31/12/2023	126.049	150.618	79.518	356.185
	1,67% a	5% a	-	-
Taxa de depreciação	8,11%	6,67%	-	-
6. Obrigações tributárias:				
PIS e COFINS	31/12/2023			
	199			
	199			
7. Imposto de renda e contribuição social:				
7.1. Reconciliação de despesa com imposto de renda e contribuição social: Em 2023, a Companhia apurou o montante de R\$4.126 referente a imposto de renda e contribuição social, representando 17,4% em relação ao lucro de R\$23.693 antes dos efeitos fiscais.				

	31/12/2023		
Lucro líquido do exercício	19.567		
Reserva legal (5%)	(978)		
Base de cálculos dos dividendos	18.589		

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4018-A967-74BE-ACA8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4018-A967-74BE-ACA8



Hash do Documento

9C40EDE56B55B6116D660B7413B89E26753E737FA0EB301175284C3DAB134B1C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2024 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 23/01/2024 06:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

